Lei nº 483.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação do Estado de Mato Grosso.

A Câmara Municipal de Pôrto Murtinho, Estado de Mato Grosso Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convenio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Representação Federal do Estado de Mato Grosso, para os anos de 1.976 e 1.977.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as dis-

posições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, Em 1º de Setembro de 1.946.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal.